DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE (S)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER, FAMILIA E HABITAÇÃO

OBJETO
AQUISIÇÃO DE PIRULITOS PARA DISTRIBUIÇÃO NO NATAL LUZ 2026

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 29.667,00 (Vinte e nove mil seiscentos e sessenta e sete reais)

DATA DA ABERTURA
19 de outubro 2026 de às 14h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO ITEM

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2026
Processo Administrativo Nº 82/2026 **Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II e §3º da Lei nº 14.133/2021.**

Data e hora limite para apresentação de Proposta e Documentos de Habilitação	**Até 19 / 11 /2026 às 09:00 hrs** ***Horário de Brasília/DF**
Endereço eletrônico para envio de Propostas e documentos de Habilitação	**contratacoes@jaguariaiva.pr.gov.br**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados à apresentação de propostas adicionais, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR** por meio do Departamento de Compras e Licitação sediado à Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta, realizará, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento ***MENOR PREÇO ITEM***, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, da Lei nº 14.133, de 2021, do nº Decreto Municipal Nº 781/2025 de 16/05/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, objetivando obter a Proposta Mais Vantajosa, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE PIRULITOS PARA DISTRIBUIÇÃO NO NATAL LUZ 2026

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 29.667,00 (Vinte e nove mil seiscentos e sessenta e sete reais)

ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME EPP
ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA
ANEXO V – MINUTA CONTRATUAL

1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de Dispensa de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR são regidas pelos seguintes dispositivos legais:

i. Lei Federal Nº 14.133/2021;
ii. Decreto Municipal Nº 781/2025

2. OBJETO

Conforme condições dispostas no Termo de Referência [ANEXO I].

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão submeter proposta à esta **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pessoas jurídicas regularmente estabelecidas no País, que atendam às condições exigidas neste instrumento e seus Anexos, devendo pertencer ao ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação:
a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
b). Que não atendam às condições deste instrumento convocatório;
c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
d) Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021;
e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU Plenário);
f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Nº 14.133/2021.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão descritas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Este processo de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de **03 (três) DIAS ÚTEIS**, contados a partir de sua data de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.
5.2. As Propostas de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente, através do e-mail: contratacoes@jaguariaiva.pr.gov.br , **deverá constar no campo "Assunto" do e-mail: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº /2026.**
5.3. Na ausência da apresentação de propostas adicionais far-se-á uso da proposta de menor preço coletada para a formação de preço.

6. PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. A Proposta de Preço deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste instrumento e anexos.
6.2. A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste instrumento, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone, e-mail e contato responsável;
b) Preço, em algarismo e por extenso, de acordo com o praticado no mercado, respeitando o preço máximo estipulado pela PREFEITURA MUNICIPAL, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Constatada divergência entre o preço em algarismo e o contido por extenso, prevalecerá o segundo em detrimento ao primeiro.
c) Prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3. A proposta de Preço apresentada deverá incluir toda e qualquer despesa necessária para a execução do objeto desta Dispensa Eletrônica, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.
6.4. A Proposta de Preço que não estiver em consonância com as exigências deste instrumento, será **DESCLASSIFICADA**.
6.5. Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos constantes neste instrumento.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Para fins de comprovação de Habilitação, deverão ser apresentados junto com a Proposta de Preço, os documentos relacionados no **ANEXO II** deste instrumento, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO
8.1. Propostas de Preço
8.1.1. A proposta apresentada de acordo com as exigências deste instrumento será classificada e será declarada Vencedora a que apresentar o **MENOR PREÇO.**
8.1.2. Os interessados que apresentarem Proposta de Preço com divergência às exigências supracitadas, serão **DESCLASSIFICADOS.**
8.2. Habilitação
8.2.1. Será Habilitado o interessado que atender à todas as condições deste instrumento e seus Anexos.
8.2.2. Será inabilitado o interessado que não atender às condições presentes neste instrumento e seus Anexos.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES
As obrigações, Penalidades e sanções estão previstas no Termo de Referência, ANEXO I, e são parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa Eletrônica.
10.2. O presente processo poderá ser revogado no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
10.3. O presente processo poderá ser anulado no todo ou em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste instrumento não gera direito à indenização.
10.4. Após a fase de classificação da proposta, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Administração Municipal.

10.5. Ao apresentar a Proposta de Preço, o interessado declara, sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por este procedimento, seja direta ou indiretamente.

10.6. A apresentação de Proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável por parte do interessado, das exigências e condições estabelecida neste instrumento e Anexos.

10.7. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da Solicitação de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, com fulcro no art. 183 da Lei Nº 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.8.1. Salvo disposição em contrário, considera-se o dia do começo do prazo:

10.8.1.1. O primeiro dia útil seguinte ao da publicação do Aviso no Diário Oficial do Município .

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição por dispensa de licitação do item "130 - Descrição: Pirulito REDONDOS (esféricos) sortidos de frutas. A embalagem deve estar bem fechada com todas as informações de fabricação e validade, com cor, aroma e sabor característicos. Embalagem de 600g com 50 unidades", destinada a atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC do Município de Jaguariaíva.

1.2. A presente contratação decorre de processo de dispensa de licitação em virtude de o referido item ter restado **deserto** no âmbito do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 27/2026, visando garantir o pleno atendimento do projeto interdisciplinar comemorativo do Natal e a respectiva distribuição de doces às crianças da rede municipal.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 DOS ITENS E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Descrição: Pirulito REDONDOS (esféricos) sortidos de frutas. A embalagem deve estar bem fechada com todas as informações de fabricação e validade, com cor, aroma e sabor característicos. Embalagem de 600g com 50 unidades	CX	3.300,0	R$ 8,99	R$ 29.667,00
VALOR TOTAL					**R$ 29.667,00**

2.1 O objeto desta contratação são de natureza comum e não se enquadram como sendo de bens de luxo.

2.2 A modalidade a ser aplicada nesta aquisição é dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II da lei 14.133/2021

2.3 O critério de julgamento adotado será:

(x) Menor preço por Item;

2.4 O local de entrega será no SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC, rua Prefeito Aldo Ribas, 109, Cidade Alta, nos seguintes horários: 8h as 11h30 – 13h30 as 16:30h

2.5 Servidor responsável pelo recebimento: Juliana Olivo de Sales

2.6 Os itens devem ter algum cuidado com o acondicionamento e transporte:

() NÃO : (X) SIM, qual? A entrega dos materiais deve ser feita de forma a não permitir que qualquer de seus produtos se quebre, amasse ou perfure a embalagem no transporte, armazenamento ou manuseio.

2.7 Previsão de entregas parceladas: (X) NÃO () SIM.

Prazo máximo de entrega após recebimento da Solicitação de Fornecimento e quantitativo mínimo de itens por entrega: entrega única, 7 (sete) dias corridos.

2.8. Prazo para reposição do produto, no caso de ser constatado qualquer avaria ou discordância com a autorização de compra/nota de empenho: 3 (três) dias
2.9. Há necessidade de indicação do prazo de validade mínimo aceitável no recebimento: () Não (X) SIM, Qual ? Todos os produtos descritos devem possuir prazo de validade de no mínimo seis meses a mais da data de entrega.
2.10. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados da emissão com contrato/ata e entrega do produto.

3. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO

3.1. Da justificativa do Objeto

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura no seu papel de gestora, entende que deve contribuir com o processo contínuo de melhoria na cultura e lazer do município, devendo proporcionar tudo que for possível para motivar a valorização das datas comemorativas do nosso município.

Sendo o Natal uma data comemorativa de grande relevância, é anualmente realizado um projeto interdisciplinar que contempla os diversos saberes alusivos à data, seus símbolos, significados e conceitos, finalizando com a distribuição de doces as crianças do município.

A aquisição de doces, como parte integrante do projeto no município ressalta a importância de proporcionar experiências educativas e culturais significativas as crianças e a celebração do Natal não apenas promovem valores fundamentais, mas também fortalece os laços comunitários.
O Natal é uma festividade profundamente enraizada em nossa cultura assim como em nosso município, representando valores como solidariedade, renovação e esperança. Ao proporcionar doces as crianças, estamos contribuindo para a preservação e valorização dessa tradição, transmitindo-a de geração em geração. Este gesto simboliza a partilha e a importância de celebrar momentos especiais em conjunto, promovendo um ambiente mais acolhedor e inclusivo.
Diante do exposto, a aquisição de doces representa um investimento significativo no desenvolvimento holístico das crianças, fortalecendo a identidade cultural, os laços comunitários e proporcionando experiências educativas memoráveis. Acreditamos que essa iniciativa contribuirá para o enriquecimento do ambiente comunitário entre as famílias do município.

3.2. Da justificativa técnica do Objeto

Em nosso município é tradição anualmente a realização de evento alusivo ao Natal e finalizado com a distribuição de doces a todas as crianças do município.
Tal evento, como mencionado busca à valorização da tradição natalina e a transmissão de valores de união, renovação e esperança.
As quantidades necessárias são baseadas no número de crianças do município.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo abrange a entrega de gênero alimentício (doces) para atendimento ao projeto pedagógico e comemorativo de final de ano da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC, considerando todas as fases que envolvem o ciclo de vida do objeto, a saber:

4.1. Da Aquisição e Entrega

Modalidade: Processo de Dispensa de Licitação, motivado pelo fato de o item ter restado deserto no Pregão Eletrônico SRP nº 27/2026.

Objeto: Item 1 - Pirulitos REDONDOS (esféricos) sortidos de frutas, embalagem de 600g com 50 unidades.

Logística: O fornecimento será realizado de forma integral ou parcelada (conforme necessidade da Secretaria), diretamente na Rua Prefeito Aldo Ribas, 109, Cidade Alta, nos seguintes horários: 8h as 11h30 – 13h30 as 16:30h, devendo o transporte ocorrer

em condições adequadas de higiene, conservação e segurança para preservar a integridade do produto alimentício.

4.2. Do Recebimento e Conferência

Recebimento Provisório: No ato da entrega, o servidor responsável realizará a conferência quantitativa e o exame visual do lote (integridade das embalagens de 600g, presença de todas as informações obrigatórias de fabricação, validade, cor, aroma e sabor característicos).

Recebimento Definitivo: Ocorre após a verificação minuciosa da conformidade do produto com as especificações exigidas neste Termo de Referência e na proposta da contratada, no prazo legal estipulado.

4.3. Da Armazenagem e Distribuição

Armazenagem: Os produtos serão armazenados pela Secretaria em local limpo, seco, arejado e protegido de intempéries e pragas, mantendo as condições ideais de conservação até o momento do uso.

Utilização / Distribuição Final: Os pirulitos integrarão os kits/distribuições direcionados às crianças da rede municipal de ensino no âmbito do projeto interdisciplinar de Natal, cumprindo seu objetivo socioeducativo e cultural.

4.4. Da Sustentabilidade e Destinação Final

Embalagens: A empresa contratada e a Administração Pública observarão as diretrizes de descarte consciente, priorizando que os resíduos de embalagens gerados (plásticos/papelão) sejam destinados à coleta seletiva e à reciclagem no município, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

f. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

c. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

d. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

e. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

f. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

7. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

Para o atendimento satisfatório da demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC, tendo em vista a necessidade de suprir o item que restou deserto no certame anterior, a contratação por dispensa de licitação do **Item 130 (Pirulitos REDONDOS sortidos de frutas, embalagem de 600g com 50 unidades)** deverá observar rigorosamente os seguintes requisitos:

7.1. Requisitos de Qualidade e Especificação Técnica do Produto

- **Padrão de Qualidade:** O produto fornecido deverá atender o descritivo do Termo de Referência, próprio para o consumo humano, atendendo a todas as normas de fabricação, rotulagem e comercialização estabelecidas pelos órgãos competentes (ANVISA, MAPA e Ministério da Saúde).
- **Características Físico-Sensoriais:** O pirulito deverá ser redondo (esférico), sortido de frutas, apresentando cor, aroma e sabor característicos, sem sinais de violação, umidade excessiva ou alteração físico-química.
- **Apresentação e Embalagem:** O produto deve ser acondicionado em embalagem primária/secundária íntegra de 600g contendo 50 unidades, perfeitamente vedada, que garanta a proteção e a conservação do gênero alimentício durante o transporte, armazenamento e manuseio.
- **Rotulagem:** A embalagem deverá conter de forma clara, visível e indelével todas as informações obrigatórias exigidas pela legislação vigente, tais como: identificação do fabricante, lista de ingredientes, tabela nutricional, lote, prazo de validade (que deverá assegurar frescor adequado no momento da entrega e distribuição às crianças) e registro nos órgãos competentes.

3.2. Requisitos de Sustentabilidade e Logística

- **Sustentabilidade Ambiental:** A empresa contratada deverá adotar práticas voltadas à sustentabilidade, priorizando embalagens recicláveis ou que gerem o menor impacto ambiental possível, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- **Condições de Transporte:** O transporte dos doces deverá ser realizado em veículos limpos, apropriados para o carregamento de gêneros alimentícios, protegidos contra poeira, incidência direta de raios solares, umidade e contaminação por agentes químicos ou biológicos.

3.3. Requisitos de Sustentação Jurídico-Administrativa

- **Vinculação ao Pregão Deserto:** O presente atendimento fundamenta-se na caracterização de item deserto no Pregão Eletrônico SRP nº 27/2026, devendo a proposta comercial e a execução contratual manter compatibilidade com as condições anteriormente estipuladas no edital originário, ressalvadas as adequações procedimentais inerentes à dispensa de licitação com base na Lei nº 14.133/2021.
- **Regularidade da Contratada:** A empresa selecionada deverá comprovar, durante toda a fase de contratação, a regularidade fiscal, trabalhista e de habilitação exigidas pela legislação de regência para fornecimento de gêneros alimentícios à Administração Pública.

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de entrega dos bens é em até 7 (sete) dias corridos após o envio da Autorização de Fornecimento, em remessa única.

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
01	Doces destinados as crianças do município	7 dias

8.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
9.4. Os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre a prefeitura, e a contratada, através dos seus agentes de fiscalização e gestão, está definido em regulamento próprio;
9.5. Os agentes públicos designados para a fiscalização e gestão do contrato, serão:
I – Fiscal: Juliana Olivo de Sales
II – Gestor: Hercília Teixeira de Mello
9.6. As funções e responsabilidades dos Fiscais e Gestores estão conforme legislação vigente e nos termos da Lei Federal 14.133/2021, art. 117.

9.7. Há alguma especificidade ou rotina necessária na gestão e fiscalização dos itens solicitados, não mencionada acima ou prevista na legislação: (X) NÃO () SIM.

10. CRITÉRIOS DE ENTREGA, ACEITABILIDADE E PAGAMENTO

10.1. O prazo de entrega dos bens é em até 7 (sete) dias corridos após o envio da Autorização de Fornecimento, em remessa única, no seguinte endereço SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC, rua Prefeito Aldo Ribas 109 – Cidade Alta das 08 às 11:30 e 13:30 às 16:30hs.
10.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 7 (sete) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
10.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
10.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
10.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Da Liquidação e pagamento da Nota Fiscal

10.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias corridos para fins de liquidação.

10.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: número do empenho, dados bancários, o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato/ata e do órgão contratante; atestados de recebimento do órgão, o período respectivo de execução do contrato/ata; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.9. O pagamento será precedido de consulta para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação, na hipótese de irregularidade no cadastro ou habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro.

10.10. O pagamento efetuado pela prefeitura não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

10.11. É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato/ata.

Da forma de pagamento:

10.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, na assinatura do contrato.

10.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dias) dias corridos contados do protocolo da NF para o Departamento de Tesouraria, após finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

10.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, sendo que o contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DAS FORMAS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, baseada no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por ITEM.

Exigências de habilitação

11.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

11.3. Pessoa Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.4. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
11.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
11.6. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
11.7. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
11.8. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
11.9. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
11.10. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
11.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
11.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
11.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
11.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
11.16. Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
11.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
11.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
11.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
11.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.21. Deverá ainda ser apresentada Declaração Unificada da Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, sob as penas da lei.

12. DO VALOR ESTIMADO

12.1. A metodologia utilizada para composição das estimativas para o valor da aquisição, bem como a forma de realização dessas, estão previstas no Decreto Municipal nº 628/2025.

12.2. Para a formação dos valores deste termo de referência, foram utilizados:

Conforme artigo 6 º inciso VIII do Decreto Municipal 628/2024.

12.3. O valor máximo da licitação para contratação com base nas quantidades a serem adquiridas é de **R$ 26.970,00 (vinte e seis mil novecentos e setenta reais).**

12.3. O Departamento de Licitações, no momento da elaboração do Edital, aplicará às licitações e contratos disciplinados pela Lei Federal 14.133/2021, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura deste exercício, e serão indicadas no parecer contábil;

13.2. A aquisição poderá utilizar fonte de recursos indicadas para: DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

14. IDENTIFICAÇÕES:

Adriana de Castro Nome e Assinatura responsável pela elaboração do Termo de Referência	Juliana Olivo de Sales Nome e Assinatura responsável solicitante pelo Termo de Referência
	Hercília Teixeira de Mello Nome e Assinatura do Secretária

Jaguariaíva, 05 de novembro de 2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2026
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO II

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.1.1. Os documentos exigidos para Habilitação deverão ser encaminhados acompanhando a Proposta, ao e-mail: **contratacoes@jaguariaiva.pr.gov.br**

1.1.2. Eventualmente, poderão ser solicitados documentos complementares sanatórios, nos termos do art. 64, I da Lei nº 14.133/21, os quais deverão ser encaminhados nos termos do subitem anterior.

1.1.3. Considerando o regulamentado pela Lei Nº 14.063 de 23 de setembro de 2020 que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, recomenda-se, preferencialmente o uso de respectiva ferramenta digital, com a finalidade de dispensa do contido no subitem 1.1.4 abaixo:

1.1.4. A critério do(a) Agente de Contratação e da Comissão de Contratação/Apoio poderão ser solicitadas para encaminhamento, observando o prazo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data da realização da Dispensa, a Proposta original, assim como as Declarações contidas no subitem 1.2.1 deste Anexo, acompanhado de eventual documento que não possa ser substituído por assinatura e/ou certificação eletrônica, considerando-se por original, documento que tenha passado por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do agente de contratação ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação**.** Endereço para envio: Prefeitura Municipal de Jaguariaíva/PR sito à Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta, CEP: 84.200-000, aos cuidados do Departamento de Compras e Licitação.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) empresa encontra-se enquadrada como (Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP) (conforme anexo III)

1.2.2 Identificação do Representante Legal: O licitante deverá apresentar cópia legível do documento de identidade (RG, CNH, Passaporte, ou outro documento oficial com foto) do representante legal da empresa. Caso o representante legal não esteja identificado no contrato social ou documento similar, deverá ser apresentado também

o instrumento que o nomeia, como procuração ou ata de eleição da diretoria, caso aplicável."

1.2.3 Habilitação Jurídica

a) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.2.4. Regularidade Fiscal

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ-MF**);

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Dívida Ativa da União**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS **(CRS/FGTS);**

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - **CNDT**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011) www.tst.gov.br

1.2.5. Qualificação Técnica

a) Alvará de Licença de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária da sede da contratada.
b) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar referente ao espaço utilizado na prestação dos serviços.

1.3. O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará **INABILITAÇÃO** da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2026

(Processo Administrativo n° 82/2026)

_____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da C.I. nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declara, sob as penas da lei que a nossa empresa encontra-se enquadrada como _____ (Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins das prerrogativas do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não esta sujeita a quaisquer impedimento estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada lei, bem como, observa os limites estabelecidos pela mesma.

_____, ___ de _____de 2026.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2026

(Processo Administrativo n° 82/2026)

DECLARAÇÃO CONJUNTA:

1. Declara, **o conhecimento de todos os termos da licitação**, bem como tomou conhecimento de todas as especificações concernentes ao objeto da licitação, declarando ainda que **cumpre todos os requisitos exigidos**.

2. Declara, que **cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Socia**l, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/21.

3. Declara, que recebeu os documentos relacionados no edital e **tomou conhecimento de todas as informações necessárias**, inclusive, das condições locais, para o fiel cumprimento das obrigações deste certame de licitação.

4. Declara, ainda, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que **não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em atenção Lei nº 9.854/99.

5. Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato**.

6. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: () Em ___ de _____ de ____

Diretor ou Representante Legal

NOTA: a Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal, e deverá ainda constar todos os dados da empresa, tais como: Razão Social, Endereço completo, Telefone fixo e celular, CNPJ, e-mail, site, etc.

ANEXO V– MINUTA CONTRATUAL

(Processo Administrativo n° 82/2026)

CONTRATO DE FORNECIMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 21/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ___/2026

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo senhor JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, portador do RG nº. xxxx839-7-SSP/PR, e CPF nº. xxxxxx009-82, residente e domiciliada à PR 151, Km 224,5 Chácara do Outro Lado da cidade, Vila Kennedy, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA:
(...), pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. (...), com sede no Endereço (...), representado pelo (Sócio Administrador, Diretor) Sr.ou Srª (...), CIRG nº. (...), inscrito no CPF. nº. (...), residente e domiciliado na Rua (...), os contratantes estão sujeitos às normas da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL
O presente contrato tem como objeto (...) o fornecimento a serem entregues pela CONTRATADA, conforme **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL
Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária pertinente ao exercício 2026.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R$ (...).

§ 1° - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2° - O pagamento será efetuado até 30 dias úteis após o fornecimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a quantidade fornecida no período.

I - Ocorrerá a correção monetária em caso de atraso no pagamento pela Administração Pública.

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.
a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.
b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.
b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento da DISPENSA DE LICITAÇÃO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;
b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.
b.4). Comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO
O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Solicitação de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, a partir da ordem ou solicitação, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO
A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA
Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto pelo prazo superior a 10 (dez) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da

Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.
§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.
§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.
§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.
§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a IV do art. 137 da Lei 14.133/2021, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.
A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO E DO REAJUSTE
A vigência deste contrato é de 06 (seis) meses, a partir Publicação, com o prazo de entrega de 30 dias contados a partir da solicitação de fornecimento. A publicação será até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura. Com a necessidade e justificativa da prorrogação contratual, o índice de correção monetária a ser aplicado será o INPC-IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA OBRIGA-SE A:
A contratada deverá apresentar juntamente com a fatura/ nota fiscal, as 3 (três) certidões exigidas no edital vinculatório a este contrato devidamente atualizada, sob pena de não o fazendo ter seus pagamentos bloqueados.
a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material para venda contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 140, § 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021.
c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 121 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações contratuais e também as dispostas no Termo de Referência e especificações técnicas do processo administrativo nº

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Diário Oficial do Município, conforme art.54 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 156 da Lei 14.133/2021 de 1º/04/2021, seus parágrafos e incisos.
13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
13.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto, limitado a 30% (trinta) do valor contratado.
13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.
13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas, civis ou penais, previstas na legislação brasileira.
13.7. Nos termos do art. 156, § 4º da Lei nº. 14.133/2021, de 1º/04/2021, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 03 (três) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos descritos nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº. 143.11/2021.
13.8. Será facultado à licitante o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL
As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO
A execução do presente Termo Contratual será acompanhada pelos servidores designados por cada Setor solicitante, aos quais deverão ser dirimidas quaisquer eventuais dúvidas e esclarecimentos que estes venham a suscitar.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicilio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, (...) de (...)de (...)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS:
